



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36 /2023. Em 15 / 05 / 2023 APROVADO

Fixa novo piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município.

Parágrafo único - O direito à percepção do adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo laudo técnico emitido por técnico responsável do município.

Art. 2º - Resta autorizado o pagamento retroativo, a contar da competência de maio de 2023.

§1º. Os reajustes do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, editados pela União, serão implementados no âmbito municipal, conforme dispôr legislação federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal n. 3.323, de 05 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em de de 2023.

Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal da Administração.
Rafael da Silva Furtado

**JUSTIFICATIVA:**

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei que tem o objetivo de estabelecer o novo piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022, qual visa adequar a remuneração destes agentes ao valor estabelecido na redação do art. 198, §9º da Constituição Federal, que determina o patamar de dois (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município.

Cumpre salientar que o Município já havia promulgado Lei Municipal 3.323 de 2023 nesse sentido, mas em razão das constantes atualizações do valor do salário mínimo, entende que o presente projeto de lei autoriza o reajuste sempre que o salário mínimo for reajustado e assim não precisará anualmente criar uma lei dispendo sobre o assunto, já que consta no projeto disposição quanto ao procedimento em caso de reajustes serem editados pela União.

O repasse será feito mensalmente, sendo que os valores retroativos a maio se dão pelo fato de o salário mínimo nacional ter sofrido reajuste a contar de 1º de maio de 2023, onde passou a ser de R\$1.320,00.

Sendo assim, o valor atual do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é no valor de R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Por esse motivo, estamos enviando novo projeto para que seja apreciado e então aprovada a implementação da diferença de R\$18,00 (dezoito reais) em relação ao novo salário mínimo vigente a partir de maio 2023.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei.

Arroio Grande, maio de 2023.


Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -